



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 2022

Aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins. Presentes, na sessão realizada de forma híbrida, em videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os Desembargadores Eleitorais Carla Maria Santos dos Reis, Marcelo Manuel da Costa Vieira e Marcelo Pires Soares, bem como a douta representante do Parquet Eleitoral, Dra. Catarina Sales Mendes de Carvalho; presencialmente os Desembargadores Eleitorais Jorge Manoel Lopes Lins, Ronnie Frank Torres Stone, Luis Felipe Avelino Medina, Kon Tsih Wang e Fabrício Frota Marques. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Fabrício Frota Marques pediu a dispensa da sua leitura com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

1º PJe 0601622-21.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: Manaus/AM

Requerente: Partido Liberal – Estadual, Alfredo Pereira do Nascimento e Wilson Wolter Filho

Advogado: Odair Alan Rodrigues de Melo – OAB/AM 4.715-A

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

Em 27.01.2022: O relator proferiu voto, em harmonia com o parecer ministerial, para julgar DESAPROVADAS as contas apresentadas pelo Diretório Regional do Partido da República (PR), atual Partido Liberal (PL), referente às Eleições de 2018, com fundamento no art. 77, III, da Res. TSE 23.553/2017, determinando, ainda, (a) o recolhimento do montante de R\$ 142.604,31 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos) à conta do Tesouro Nacional, acrescido de juros de mora e atualização monetária, desde a ocorrência do fato gerador até a data do efetivo recolhimento, calculados com base na taxa aplicável aos créditos da Fazenda Pública, sobre os valores a serem recolhidos, na forma prevista no artigo 82, §§1º e 2º, da Res. TSE 23.553/2017, e, (b) a suspensão do recebimento pelo partido das cotas do Fundo Partidário pelo prazo de 04 (quatro) meses, a qual deverá ser aplicada no ano seguinte ao trânsito em julgado da presente decisão, a teor do art. 77, §§ 4º e 6º do mesmo diploma legal.

Desembargadores Márcio André Lopes Cavalcante e Víctor Liuzzi Gomes acompanharam o voto do relator.

Pedido de vista pelo Des. Luís Felipe Avelino Medina.

Em 05/04: O Des. Luís Felipe Medina, que detinha vista dos autos, proferiu voto em parcial harmonia com o relator, no sentido de julgar DESAPROVADAS as contas apresentadas pelo do Diretório Regional do Partido da República (PR), atual Partido Liberal (PL), referente às Eleições de 2018, nos termos do art. 77, III, da Resolução TSE nº 23.553/2017, ante a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 2022

irregularidade apontada, bem como determinar: I) Recolhimento do montante de R\$ 101.338,69 (cento e um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) à conta do Tesouro Nacional, acrescido de juros de mora e atualização monetária, desde a ocorrência do fato gerador até a data do efetivo recolhimento, calculados com base na taxa aplicável aos créditos da Fazenda Pública, sobre os valores a serem recolhidos, na forma prevista no artigo 82, §§1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.553/2017; II) A suspensão do recebimento pelo partido das cotas do Fundo Partidário pelo prazo de UM MÊS, a qual deverá ser aplicada no ano seguinte ao trânsito em julgado da presente decisão, a teor do art. 77, §§ 4º e 6º da Resolução TSE 23.553/2017.

Em 12/04, o Des. Ronnie Frank Torres Stone requereu vista dos presentes autos.

Adiado para sessão do dia 7/7/2022 a pedido do Juiz vistante - Des. Ronnie Frank Torres Stone.

Em 14/07/2022, o Desembargador vistante, Ronnie Frank Torres Stone, trouxe questão de ordem referente à prejudicialidade do prosseguimento do julgamento ante a ausência do Desembargador Victor Andre Luizzi Gomes; consultados os membros do pleno, por unanimidade, registrou-se a não prejudicialidade quanto à continuação do julgamento do feito.

Nesse sentido o vistante inaugurou divergência, pedindo vênia ao eminente relator, registrando a aprovação de contas sem ressalvas, o que foi amplamente debatida, ocasião em que o pleno decidiu por maioria acompanhar o voto do relator.

COMPOSIÇÃO: Des. Wellington Araújo - Presidente. Os desembargadores Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Ronnie Frank Torres Stone, Fabrício Frota Marques, Luís Felipe Avelino Medina e Márcio André Lopes Cavalcante.

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por maioria, para julgar **DESAPROVADAS** as contas apresentadas pelo Diretório Regional do Partido da República (PR), atual Partido Liberal (PL), referente às Eleições de 2018, com fundamento no art. 77, III, da Res. TSE 23.553/2017, determinando, ainda, **(a)** o recolhimento do montante de R\$ 142.604,31 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos) à conta do Tesouro Nacional, acrescido de juros de mora e atualização monetária, desde a ocorrência do fato gerador até a data do efetivo recolhimento, calculados com base na taxa aplicável aos créditos da Fazenda Pública, sobre os valores a serem recolhidos, na forma prevista no artigo 82, §§1º e 2º, da Res. TSE 23.553/2017, e, **(b)** a suspensão do recebimento pelo partido das cotas do Fundo Partidário pelo prazo de 04 (quatro) meses, a qual deverá ser aplicada no ano seguinte ao trânsito em julgado da presente decisão, a teor do art. 77, §§ 4º e 6º do mesmo diploma legal, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 2022

2º PJe 0600077-71.2022.6.04.0000

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Origem: Manaus/AM

Embargante: Roberto Sabino Rodrigues

Advogado do Embargante: Cristian Mendes da Silva – OAB/AM 691-A

Embargado: Marcel Alexandre da Silva

Advogado do Embargado: Ney Bastos Soares Júnior e outros

Embargado: Partido AVANTE (AVANTE/AM) – ESTADUAL

Advogado do Embargado: Marco Aurélio de Lima Choy – OAB/AM 4271-A

Relatora: Desembargadora Eleitoral Carla Maria Santos dos Reis

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, CONHECER E DESPROVER os embargos de declaração, mantendo, portanto, a higidez do Acórdão prolatado, nos termos do voto da relatora.

3º PJe 0600143-51.2022.6.04.0000

CONSULTA

Origem: Manaus/AM

Consultante: João Eduardo Rodrigues do Nascimento

Relatora: Desembargadora Eleitoral Carla Maria Santos dos Reis

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, NÃO CONHECER da presente consulta, nos termos do voto da relatora.

4º PJe 0600379-26.2020.6.04.0015

RECURSO ELEITORAL

Origem: Borba/AM

Recorrente: Ruan da Silva Gerônimo

Advogada do Recorrente: Renata Andrea Cabral Pestana Vieira – OAB/AM 31.49000-A

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO A PEDIDO DO RELATOR



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 2022

5º PJe 0600148-83.2021.6.04.0008

RECURSO ELEITORAL

Origem: Coari/AM

Recorrente: Unidos Por Coari 10-REPUBLICANOS/11-PP/15-MDB, Keitton Wellyson Pinheiro Batista e Edilson de Oliveira Lima

Advogados dos Recorrentes: Raiane Gomes de Brito – OAB/AM 16.289-A e Outros

Recorrido: Ficha Limpa Para Coari 13-PT/19-PODE/20-PSC/25-DEM/51-PATRIOTA/55-PSD/14-PTB/28-PRTB/90-PROS

Advogados dos Recorridos: Maria Auxiliadora dos Santos Benigno – OAB/AM 619-A e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Victor André Liuzzi Gomes

ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO A PEDIDO DO RELATOR

6º PJe 0600124-45.2022.6.04.0000

CONSULTA

Origem: Manaus/AM

Consulente: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Relator: Desembargador Eleitoral Kon Tsih Wang

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, NÃO CONHECER da presente consulta, nos termos do voto do relator.

7º PJe 0600265-35.2020.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: Manaus/AM

Requerente/Interessados: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB/AM) – ESTADUAL, Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Bisneto e Danízio Elias Souza

Advogados: Yuri Dantas Barroso – OAB/AM 4.237-A e Outros

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, APROVAR COM RESSALVAS as contas apresentadas, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 2022

8º PJe 0600055-52.2018.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: Manaus/AM

Requerente/Responsáveis: PARTIDO PODEMOS (PODE/AM) – ESTADUAL, Abdala Habib Fraxe Júnior e Luiz Pereira Melo de Souza

Advogado: Evelson da Silva dos Santos – OAB/AM 11.833-A

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, APROVAR as contas apresentadas, nos termos do voto do relator.

9º PJe 0600112-31.2022.6.04.0000

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

Origem: Manaus/AM

Requerente: Ozana Amorim Cacella

Advogados: Olívia Moreira Pereira – OAB/AM 12.032

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, em DEFERIR A REGULARIZAÇÃO de omissão de prestação de contas eleitorais, nos termos do voto do relator.

10º PJe 0600278-34.2020.6.04.0000

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: Manaus/AM

Requerente/Responsáveis: CIDADANIA 23 (CIDADANIA/AM) – ESTADUAL, Isaac Israel Campos Garcia e Elvy Monteiro Barroso Júnior

Advogado: Júlio César de Almeida Lorenzoni – OAB/AM 5.545

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, APROVAR as contas apresentadas, nos termos do voto do relator.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 2022

11º PJe 0600102-55.2020.6.04.0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Origem: Manaus/AM

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

ADIADO PARA A SESSÃO DO DIA 20/07/2022 A PEDIDO DO RELATOR

12º PJe 0600767-53.2020.6.04.0006

RECURSO ELEITORAL

Origem: Manacapuru/AM

Recorrente: José Valdemir Ferreira Misquita

Advogado do Recorrente: Iago Maia de Lima – OAB/AM 15.519-A

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares

Em 14/07/2022: O Relator proferiu o seu voto pelo desprovimento do recurso, em dissonância com o parecer ministerial.

Pedido de vista do Desembargador Ronnie Frank Torres Stone.

13º PJe 0000004-34.2018.6.04.0051

RECURSO ELEITORAL

Origem: Manaus/AM

Recorrente: Simone Regina Lopes Pimentel

Advogados dos Recorrentes: Júlio César de Almeida Lorenzoni – OAB/AM 5.545 e Outros

Relator: Desembargador Eleitoral Marcelo Pires Soares

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial, por unanimidade, pelo DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, convocando outra para o dia 19 de julho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/09/2022 14:06:31

Por: JORGE MANOEL LOPES LINS e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE JULHO DE 2022

eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pela Procuradora Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2022.

JORGE MANOEL LOPES LINS
Presidente
(Assinado eletronicamente)

CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO
Procuradora Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)

Assinado com login e senha por CATARINA SALES MENDES DE CARVALHO, em 15/09/2022 14:47. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaoDocumento>. Chave 7ef17d46.9d96ed56.5b96ddb9.adc93565